LEI Nº 2.197, DE 24 DE JANEIRO DE 1.992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão Extraordinária de 17 de janeiro de 1.992, Projeto de Lei nº 02/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam concedidos aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1.992, aumentos sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens, inclusive, com incorporação de abono, de **50%, 20% e 20%.**

§ 1º - Para os efeitos dos aumentos concedidos acima, exclui-se a incorporação do abono oferecido pela Lei nº 2.190, de 17 de dezembro de 1.991.

§ 2º - Fica alterado o Anexo V, Quadro das Tabelas Salariais, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1.991, em razão do abono concedido pela Lei nº 2.183, de 26 de novembro de 1.991 e dos aumentos autorizados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os aumentos concedidos no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, são extensivos a todos os Servidores Municipais contratados pelo Regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, aos Servidores e Funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - Os aumentos são concedidos a título de antecipação salarial, compensando-se os percentuais no período à época do dissídio.